ESP-INSTITUTO DE SAUDE

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	90180-ESP-INSTITUTO DE SAUDE	EDNA REGINA BALLISTA	20/10/2026 14:56 (v 0.9)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		024.00119562/2026-96

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de 4 (quatro) projetores multimídia para atendimento das nece

Local	Quantidade de Projetores
Térreo	01 Projetores
4º Andar	02 Projetores
5º Andar	01 Projetores

A alocação exata será definida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (15 meses)
1	Serviço de locação de equipamento audiovisual	12556	meses	15	R$ 3.528,00	R$ 52.920,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSID

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de projetores multimídia justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos audiovisuais adequados às atividades institucionais, tais como: apresentações, treinamentos, aulas, reuniões e demais eventos. A solução permitirá maior flexibilidade na utilização e atualização dos equipamentos, sem a necessidade de aquisição de bens permanentes e dos respectivos custos de manutenção.

2.2. A contratação também contribuirá para assegurar a qualidade e a continuidade das atividades, mediante a disponibilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e suporte técnico, inclusive com substituição dos equipamentos em caso de falhas, reduzindo o risco de interrupções e prejuízos às atividades institucionais.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a disponibilização, pela contratada, de projetores multimídia novos ou seminovos, em perfeit

3.2. Os projetores multimídia deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- **Brilho:** mínimo de 4.000 lúmens em cores (saída de luz colorida) e 4.000 lúmens em branco;
- **Resolução nativa:** Full HD (1920 × 1080 pixels);
- **Tecnologia:** 3LCD;
- **Correção de efeito trapézio:** automática, nos eixos vertical e horizontal;
- **Conectividade:** mínimo de 2 entradas HDMI, entrada VGA, USB tipo A e B, módulo wireless integrado e compatibilidade com Wi-Fi Certified™ Miracast;
- **Vida útil da lâmpada:** mínimo de 5.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo ECO;
- **Contraste:** mínimo de 16.000:1;
- **Reprodução de cores:** até 1 bilhão de cores;
- **Tamanho da projeção:** de 30” a 300”;
- **Alto-falante integrado:** mínimo de 10 W;
- **Nível de ruído:** máximo de 37 dB;
- **Alimentação:** bivolt automático (100 V a 240 V).

3.3. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo cabos de alimentação, cabos HDMI, controle remoto e manuais em português, bem como prestar suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário.

3.4. A infraestrutura necessária à instalação e utilização dos equipamentos será disponibilizada pela Contratante. Eventuais necessidades de alteração ou adequação da infraestrutura deverão ser previamente comunicadas pela contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que possível.

4. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- realizar a substituição de equipamentos que apresentem defeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- disponibilizar atendimento remoto em até 2 (duas) horas úteis e atendimento presencial em até 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário;
- realizar manutenção preventiva dos equipamentos, com periodicidade bimestral, sem custo adicional para a Contratante;
- disponibilizar equipamentos reserva, quando necessário, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

4.2. As obrigações e responsabilidades das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado poaté 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia de Contratação:

4.5. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Cabe a contratada a disponibilização de projetores multimídia, em perfeitas condições de funcionamento, para utilização nas atividades institucionais, tais como: apresentações, treinamentos, aulas, reuniões e demais eventos;

5.1.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados de acordo com as necessidades da Contratante, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;

5.1.4. Durante a vigência contratual, caberá à contratada prestar suporte técnico, realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias e substituir os equipamentos que apresentarem defeito, no prazo estabelecido, de modo a garantir a continuidade da utilização dos equipamentos.

5.1.5. A Contratante será responsável pela disponibilização da infraestrutura necessária à utilização dos equipamentos, cabendo à contratada comunicar previamente eventual necessidade de adequação que possa comprometer sua instalação ou funcionamento.

5.1.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Contratante, que verificarão o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na contratação.

6. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com as medições dos serviços executados;

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **Contratado**:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior á demanda;

Do recebimento

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada mensalmente, considerando o período em que os projetores permanecerem em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis para utilização, conforme as obrigações contratuais.

7.3. Serão glosados os valores correspondentes aos períodos em que os equipamentos permanecerem indisponíveis por motivos imputáveis ao **Contratado**, ressalvadas as situações devidamente comprovadas em que a responsabilidade não lhe seja atribuível, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

7.4. O valor da glosa será calculado mediante a divisão do valor mensal da locação de cada equipamento pelo número de dias do respectivo mês, obtendo-se o valor diário, que será multiplicado pelo número de dias de indisponibilidade imputável à Contratada.

7.5. A realização de descontos ou glosas não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, observados os requisitos legais aplicáveis.

7.6. Constatadas incorreções na medição ou nos valores apresentados, o **Contratante** notificará o **Contratado** para prestar esclarecimentos ou corrigir as informações, conforme o caso, antes do atesto da parcela correspondente e do faturamento, observados os procedimentos legais aplicáveis.

7.7. O **Contratante,** por meio do fiscal do contrato, atestará a medição mensal em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do relatório de execução e da documentação necessária à conferência, comunicando ao **Contratado** o valor aprovado para faturamento.

Pagamento:

7.8. Os projetores deverão ser instalados no prazo de até 07(sete) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

7.9. Deverá ser programada a instalação dos equipamentos, junto com o Núcleo de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7.10. O **Contratado** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **Contratado**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo gestor do contrato, a mesma seguirá para fins de liquidação;

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;
ii) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **Contratado** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.(Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018)

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **Contratado**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o **Contratante** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **Contratado** a ampla defesa.
7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **Contratado** não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal eletrônica.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito junto ao Banco do Brasil, em agência e conta corrente informadas pelo **Contratado.**

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O **Contratado** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, c

9. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais) conforme pesquisa de preços realizada.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A pretensão demandada está prevista na Proposta Orçamentária Setorial - POS/2026, considerando o Planejamen

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Orçamentária: 090018 - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES.

II) Unidade Gestora Executora: 090180 - Instituto de Saúde

III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4.850 - Ação: 0000 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Rede Própria.

IV) PTRES: 090903

V) Natureza de Despesa: 339039-99

VI) Fonte de Recursos: 150.010.002 - Tesouro

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JACI ANTONIA DA COSTA

Diretor Técnico I

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 13:21:38.

EDNA REGINA BALLISTA

Diretor Técnico I

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 14:56:04.

EVELYN KARLA LIRA VIANA

Diretor Técnico de Saúde II - Substituto

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 13:48:41.